



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

### **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Institui o Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA e de Valorização de Magistrados(as) e Servidores(as) aposentados(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus integrantes na 24ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno, realizada hoje por videoconferência, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece direitos e garantias das pessoas idosas, incluindo a atenção integral à saúde, o respeito à sua dignidade e bem-estar, e a necessidade de políticas públicas que promovam sua participação na comunidade;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Nações Unidas – ONU, realizada em Nova York, em setembro de 2015, com a participação de 193 estados membros, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, dentre eles o Objetivo nº 3: “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”, decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

CONSIDERANDO que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo por base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde – OMS, o Plano



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Judiciário, especialmente os dispostos no art. 3º, I, e no art. 8º, XVI e XVIII, da Resolução nº 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a importância de uma Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e Servidores(as), visando à promoção de um ambiente de trabalho saudável e à prevenção de doenças relacionadas ao exercício profissional, conforme orientações da Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do CNJ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 526, de 20 de outubro de 2023, do CNJ, que estabelece diretrizes e procedimentos para a implementação de programas de preparação para a aposentadoria e para a valorização de magistrados(as), com o objetivo de assegurar uma transição suave para a aposentadoria e de reconhecer a contribuição desses profissionais ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 22, de 3 de novembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, que institui a Política e o Sistema de Governança em Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado, estabelecendo diretrizes para uma gestão de recursos humanos mais estratégica, transparente e eficiente, visando ao aprimoramento contínuo das competências de magistrados(as) e servidores(as), à melhoria do ambiente de trabalho e ao desenvolvimento de uma cultura organizacional focada em resultados e na valorização do capital humano;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5861/2016-GP, de 19 de dezembro de 2016, do TJPA, que instituiu a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e de Servidores(as) do TJPA,



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

reconhecendo a necessidade de desenvolver ações que promovam a saúde mental e o bem-estar de todos os(as) magistrados(as) e servidores(as), tanto ativos(as) quanto aposentados(as), em alinhamento com as práticas exemplares de gestão de pessoas e as peculiaridades inerentes ao serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de ações que contemplem o processo de transição à aposentadoria, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades de magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos no expediente administrativo SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/02535,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta resolução institui o Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA e de Valorização de Magistrados(as) e Servidores(as) aposentados(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Estado do Pará.

Art. 2º O Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA e de Valorização de Magistrados(as) e Servidores(as) aposentados(as) tem como objetivos:

- I - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III - preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;
- IV - possibilitar o convívio e troca entre gerações; e



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

V - incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA oferecerá aos(às) magistrados(as) e servidores(as) Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA, destinado a amparar o período de transição que a antecede, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo de vida.

§ 1º Poderá inscrever-se no PPA o(a) magistrado(a) e servidor(a) com interesse no tema, observada a preferência daquele que:

I - tenha se aposentado nos últimos 12 (doze) meses;

II - possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica;

III - perceba abono de permanência;

IV - esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária; e

V - esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade.

§ 2º O PPA observará as seguintes diretrizes mínimas:

I - carga horária de 20 (vinte) horas;

II - periodicidade anual; e

III - módulos temáticos referentes à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria.

§ 3º O PPA fica sujeito à reavaliação periódica para adequação e aprimoramento de seus mecanismos aos propósitos almejados.

Art. 4º O(a) magistrado(a) e servidor(a) aposentado(a) pode participar, na condição de discente ou docente, dos cursos oferecidos pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – EJPA.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

§ 1º Será reservado aos(às) magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as), em exercício de atividades pós-aposentadoria previstas no art. 6º e correlacionadas a elas, o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de discentes nas seguintes atividades:

I - formação de formadores;

II - pós-graduação;

III - formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais;

IV - formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais ou de Formação de Conciliadores Judiciais;

V - formação de Instrutores de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade;

VI - capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de facilitadores;

e

VII - seminários, cursos e encontros de aperfeiçoamento.

§ 2º No Curso Oficial de Formação Inicial de Magistrados(as) e Servidores(as), e nos de formação continuada, poderá ser destinado ao(à) magistrado(a) e ao(à) servidor(a) aposentado(a) percentual de horas-aula, na condição de docente, a critério da Escola Judicial e observadas as suas respectivas habilitações.

Art. 5º A Comissão de Gestão da Memória do TJPA será coordenada, preferencialmente, por magistrado(a) aposentado(a), respeitado o disposto na Resolução nº 12, de 11 de agosto de 2021, do TJPA.

Art. 6º O TJPA promoverá a participação de magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as), no âmbito de suas respectivas estruturas, nomeadamente nas seguintes atividades:

I - facilitador(a) na Justiça Restaurativa;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

II - conciliador(a) ou mediador(a) nos Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;

III - instrutor(a) de juízes(as) vitaliciandos(as);

IV - membro(a) de comissões examinadoras de concursos;

V - integrante de grupos de trabalho, comissões ou comitês constituídos para auxiliar na gestão administrativa.

VI - auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ, nas atividades de inspeção e de correição;

VII - auxiliar dos órgãos responsáveis pela conciliação e mediação nos dissídios coletivos;

VIII - voluntário, na forma da Resolução nº 292, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

§ 1º O(a) magistrado(a) e servidor(a) aposentado(a), no que couber, faz jus aos mesmos benefícios auferidos pelo ativo(a), decorrentes do exercício das respectivas funções.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, será criado banco de dados dos(as) magistrados(as) e servidores(as) aposentado(as) interessados(as), a ser anualmente atualizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º A seleção dos(as) interessados(as) para o desempenho das atividades a que se refere este artigo será regulamentada pela Presidência do TJPA, com referendo do Tribunal Pleno.

Art. 7º O Grupo de Pesquisas Judiciárias do TJPA poderá contar com a colaboração ou assessoria de magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as), com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa, de forma voluntária, a critério da Presidência.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

Art. 8º O Serviço de Aposentados e Pensionistas informará e orientará magistrados(as) e servidores(as) sobre seus direitos relacionados ao tema, bem como sobre as atividades que poderão exercer na pós-aposentadoria.

Art. 9º O TJPA disponibilizará no ambiente virtual, observadas as normas de segurança e tecnologia, área específica para o(a) aposentado(a) e endereço eletrônico que permita reciprocidade e continuidade de comunicação com o órgão de origem.

Parágrafo único. A continuidade do uso do endereço eletrônico deverá ser solicitada à Secretaria de Informática, após a formalização do pedido de aposentadoria, e dependerá de análise e aprovação do Comitê de Governança da Segurança da Informação.

Art. 10. A liberação para uso de sistemas específicos dependerá da atividade a ser desenvolvida pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) aposentados, aquando do exercício das atividades previstas nesta resolução, e dependerá de aprovação do Comitê de Governança da Segurança da Informação.

Art. 11. O disposto nos arts. 4º ao 7º desta Resolução não se aplica ao(à) magistrado(a) e servidor(a) aposentado(a) que esteja no exercício da advocacia, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 12. A implementação das despesas previstas nesta Resolução dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Belém, 3 de julho de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos